

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2015.2

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº. 3.860, de 9 de julho de 2001, e o Regimento Geral da UEFS, atendendo às Resoluções CONSEPE 185/2010 e 015/2013, e a Resolução CONSU 34/06, que passam a integrar o presente Edital, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior em **2015.2**, estarão abertas no período que vai de **07 de abril de 2015 até as 18 horas do dia 07 de maio de 2015**, de acordo com as seguintes normas:

#### 1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior – PROSEL, anunciado neste Edital, terá validade para matrícula do semestre letivo 2015.2, nos cursos de graduação de oferta semestral da Universidade, respeitando-se o limite de vagas fixado no item 4.1 deste Edital, e atendida a reserva de vagas e os seus critérios determinados na Resolução CONSU 034/06.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1.O Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior está aberto para os candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

2.2.Todas as informações fornecidas pelo candidato, no momento de sua inscrição, serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações e da obrigação de correção ou de qualquer tipo de ressarcimento.

2.3. O candidato poderá inscrever-se em até dois cursos (primeira e segunda opção), da mesma área (conforme Quadro de Vagas no item 4.1), tendo como segunda opção apenas os cursos de Licenciatura em Letras com Francês e Licenciatura e Bacharelado em Física.

2.3.1 Só serão disponibilizadas para segunda opção as vagas que não forem preenchidas por candidatos de primeira opção.

2.3.2. A segunda opção só será considerada para os candidatos que a confirmarem, através de formulário eletrônico, durante o período de matrícula, em data a ser divulgada, no *site* da Uefs.

2.3.3. O candidato deverá escolher uma Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) para a realização da prova específica.

2.3.4. Para os candidatos que optarem pelos cursos de Licenciatura em Letras com Inglês, Licenciatura em Letras com Francês ou Licenciatura em Letras com Espanhol, a Prova de Língua Estrangeira será a correspondente à língua do curso escolhido.

2.3.4.1 A correspondência prevista neste item não se aplica em casos de segunda opção.

2.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, através de formulário próprio, disponível na *home-page*: <http://www.uefs.br>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel/>, e encaminhar:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este PROSEL e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;

b) solicitação de prova especial, se for o caso, para a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização das provas:

- para candidatos com necessidades visuais (pessoa com cegueira ou baixa visão): prova em Braille e ledor; auxílio na leitura da prova (ledor); prova ampliada (fonte entre 14 e 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora, somente para pessoas com deficiência, conforme o artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e suas alterações;

- copista, em casos comprovadamente justificados; e

- para candidatos com necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e de leitura labial, na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.

2.4.1. Os candidatos que não atenderem a esses dispositivos no ato da inscrição, não terão as condições especiais asseguradas, seja qual for o motivo alegado.

2.4.2. O laudo médico e a solicitação de prova especial serão encaminhados à Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte - CEP 44036-900 - Feira de Santana - BA), via Sedex, postados até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições.

2.4.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova além do envio da documentação indicada no subitem 2.4., deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante formulário citado no mesmo subitem, e encaminhar, na forma estabelecida pelo subitem 2.4.2, laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

2.4.4. Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com necessidades especiais (PNE) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

2.4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.4.6. A solicitação de quaisquer condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na *home-page*: <http://www.uefs.br> na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel/> por ocasião da publicação da relação dos locais de realização das provas.

2.5. Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de **07 de abril de 2015 até as 18 horas do dia 08 de maio de 2015**.

2.6. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na *home page*: <http://www.uefs.br> na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel/> após validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.8. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo candidato, ou por seu procurador, das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição, não cabendo, posteriormente, recursos alegando o desconhecimento das informações.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através da *home page*: <http://www.uefs.br> na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel/> conforme procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital disponibilizado na *home page* supracitada, antes de efetivar a inscrição;
- b) preencher e confirmar nome, RG e CPF corretamente no Requerimento de Inscrição disponível na mesma *home page*;
- c) imprimir o comprovante de inscrição;

- d) efetuar o pagamento, até o dia **08 de maio de 2015**, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no site em questão, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, no qual já constam as informações necessárias para processamento da respectiva inscrição;
- e) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos;
- f) é vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
- g) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- h) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- i) a inscrição somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato;
- j) a partir de 5 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada na *home page* da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão, através dos telefones (75) 3161.8030 ou 3161.8224;
- k) após a validação da inscrição, guardar o Requerimento, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

3.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.1 deste Edital.

3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas. O tempo utilizado nesse procedimento não será acrescido ao tempo total da prova. Se for o caso, em qualquer oportunidade, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.

3.6. A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por um registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva de vagas.

3.7.1. Quanto à origem escolar, entende-se por Escola Pública aquela que é criada e mantida – tão somente – pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal.

3.7.2. A reserva de vagas é destinada apenas a candidatos que cursaram, no mínimo, três anos do Ensino Médio e dois anos do Ensino Fundamental nos anos finais (6º ao 9º ano) em Escolas Públicas.

Em hipótese alguma, a reserva de vagas será destinada a candidatos oriundos de Escola Privada, seja ela Particular, Confessional (mesmo sendo bolsista), Comunitária ou Filantrópica.

3.7.3. Caso constatada, no ato da matrícula, a inexatidão na informação relativa à origem escolar do candidato convocado, este perderá o direito à vaga.

3.8. A taxa de inscrição não será devolvida, exceto em caso de cancelamento do ProSel por conveniência da Administração Pública.

3.9. O candidato beneficiado com a isenção (de acordo com a lista do Resultado Final) deverá verificar no site da UEFS se a sua inscrição no Prosel 2015.2 foi confirmada.

3.10. Caso o candidato tenha sido contemplado no Programa de Isenção ProSel 2015.2, e a sua inscrição não tenha sido confirmada, este deverá entrar em contato com a CSA, através dos telefones: (75) 3161-8224/8030.

3.11. Os órgãos representativos de Entidades Indígenas e Quilombolas deverão encaminhar as respectivas listas de candidatos inscritos no ProSel 2015.2, com vistas à efetivação do processo de isenção, no mesmo período de inscrição (**07 de abril de 2015 até as 18 horas do dia 07 de maio de 2015**).

3.12. Solicitações de isenção no ProSel 2015.2 encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital pelos órgãos representativos de Entidades Indígenas e Quilombolas serão indeferidas pela COPAES.

#### 4. CURSOS E VAGAS

4.1. As vagas constantes deste edital serão ofertadas para ingresso no semestre letivo 2015.2 dos cursos de graduação de oferta semestral da Universidade.

##### QUADRO DE VAGAS

OFERTA	TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNO NOTURNO	VAGAS POR DIURNO	CURSOS	ÁREA
Semestral	10 semestres	-	40	Engenharia Civil	
Semestral	10 semestres	-	40	Engenharia da Computação	<b>TECNOLOGIA</b>
Semestral	8 semestres	-	40	Licenciatura em Matemática	<b>E CIÊNCIAS</b>
Semestral	9/8 semestres	-	40	Lic. /Bacharelado em Física	<b>EXATAS</b>
Semestral	10 semestres	-	40	Engenharia de Alimentos	
Semestral	9 semestres	30	-	Licenciatura em Química	
Semestral	10 semestres	40	-	Administração	
Semestral	8 semestres	40	-	Ciências Contábeis	
Semestral	10 semestres	40	-	Ciências Econômicas	
Semestral	8 semestres	40	-	Lic. e Bacharelado em Filosofia	<b>CIÊNCIAS</b>
Semestral	8 semestres	-	40	Licenciatura em História	<b>HUMANAS</b>
Semestral	8 semestres	-	40	Lic. e Bacharelado em Geografia	<b>E</b>
Semestral	8 semestres	-	40	Licenciatura em Pedagogia	<b>FILOSOFIA</b>
Semestral	10 semestres	40	-	Direito	
Semestral	10 semestres	-	30	Psicologia	
Semestral	8 semestres	-	40	Licenciatura em Letras Vernáculas	
Semestral	8 semestres	-	20	Licenciatura em Letras c/ Inglês	<b>LETRAS E</b>
Semestral	8 semestres	-	15	Licenciatura em Letras c/ Francês	<b>ARTES</b>
Semestral	8 semestres	-	20	Lic. em Letras com Espanhol	
Semestral	9 semestres	-	25	Lic. em Ciências Biológicas	<b>CIÊNCIAS</b>
Semestral	9 semestres	-	20	Bach. em Ciências Biológicas	<b>NATURAIS</b>
Semestral	8 semestres	-	40	Licenciatura em Educação Física	<b>E DA</b>
Semestral	10 semestres	-	40	Enfermagem	<b>SAÚDE</b>
Semestral	10 semestres	-	30	Odontologia	
Semestral	10 semestres	-	40	Agronomia	
		870		<b>TOTAL DE VAGAS</b>	
		50		<b>VAGAS ESPECIAIS*</b>	
		<b>920</b>		<b>TOTAL GERAL</b>	

\*Em conformidade com a Resolução CONSU 034/06, art. 1º, inciso III, serão disponibilizadas duas vagas a mais em cada curso, além das vagas previstas no quadro anterior, para membros de grupos indígenas e/ou para membros da comunidade quilombola.

## 5. PROVAS

5.1. As provas do ProSel 2015.2 serão realizadas em uma única fase.

5.2. As provas que compõem o ProSel 2015.2 constarão de 20 (vinte) questões objetivas, apresentando cada uma 5 (cinco) alternativas, em que uma, e somente uma, das proposições será verdadeira, além de uma redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de dissertação argumentativa.

### CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

PROVAS	DATA
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	12/07/2015
Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)	(Domingo)
Redação (Tema Único)	
História	13/07/2015
Geografia	(Segunda-feira)
Matemática	
Física	14/07/2015
Química	(Terça-feira)
Biologia	

5.3. As provas serão realizadas na cidade de Feira de Santana, independentemente do local em que o candidato efetivou a inscrição, ficando os candidatos, desde já, convocados a comparecer às provas, nos dias estabelecidos anteriormente, no local a ser indicado no Cartão de Convocação.

5.4. O local de realização das provas, com o respectivo endereço e a sala do candidato, bem como os dados de sua identificação e das provas serão divulgados através do Cartão de Convocação, que estará disponível na *home page*: <http://www.uefs.br>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel/>, no **período de 30 de junho a 11 de julho de 2015**, devendo o candidato conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes do cartão.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente e borracha macia.

5.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início das provas (às 8 horas), vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

5.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.

5.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

5.9. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do seu início.

5.10. O candidato só terá posse do Caderno de Questões após aposição de sua assinatura na Folha de Respostas da prova respectiva, e só poderá levar o Caderno de Questões apenas no dia seguinte ao da aplicação da prova, ou, no terceiro dia, concluída a prova, após 2 (duas) horas do seu início.

5.11. À exceção da positividade do disposto no item 2.4.3, não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.12. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses erros ou de outros que venham a ser cometidos pelo candidato, quando do manuseio de tal documento de correção.

5.13. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica preta ou azul.

5.14. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.15. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.

5.16. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente da UEFS devidamente treinado.

5.17. O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tais documentos ao fiscal antes de sair da sala.

5.18. Para garantia de lisura do Processo Seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

5.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular ou equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais, e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, e
- m) portar armas.

5.19.1. A UEFS tomará as providências necessárias e cabíveis em Lei, podendo utilizar-se de todos e quaisquer aparatos e/ou equipamentos, igualmente necessários e cabíveis, de modo a coibir toda e qualquer tentativa de fraude ou suspeita de tentativa de fraude.

5.19.2. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no item 5.19. O Coordenador Geral do estabelecimento de aplicação das provas e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator caberá somente aos membros da COPAES, ou aos Coordenadores de Aplicação em cada estabelecimento, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

5.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão, mediante a apresentação do requerimento de inscrição e respectivo comprovante do pagamento pelo candidato (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

5.21. Caso o candidato não possa dirigir-se ao local das provas durante o Processo Seletivo, deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação/Coordenação de Seleção e Admissão, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que a solicitação seja avaliada, ficando claro que as provas só serão realizadas nos locais definidos pela UEFS.

5.22. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.23. Os pedidos de reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos gabaritos.

## **6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.2. Para cada um dos Cursos, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

6.2.1. Considera-se grupo, o total de candidatos presentes a cada prova por Curso.

6.2.2. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 500 (quinhentos) e desvio padrão igual a 100 (cem).

6.3. Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Processo Seletivo, o programa de computação eletrônica:

a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (EP); para isso calcula a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (N) e a média de acertos da prova (X), divide essa diferença pelo desvio padrão da(s) prova(s), multiplica o resultado por 100 (cem) e soma 500 (quinhentos):

$$EP = [(N - X) / S] \times 100 + 500$$

d) multiplica a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) soma as notas padronizadas multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato (escore global).

6.4. Será eliminado o candidato que não comparecer ou ausentar-se do local de realização das provas, ou obtiver nota zero em qualquer uma das provas.

6.5. São passíveis de classificação, dentro do limite de vagas, os candidatos que atingirem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores padronizados nas Provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e atingirem o rendimento mínimo correspondente a meio Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores globais dos obtidos pelos candidatos a cada curso nas demais provas.

6.6. O número de redações a serem corrigidas é limitado a 6 (seis) vezes o número de vagas de cada curso, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, atendendo à reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06.

6.6.1. Os demais candidatos serão considerados não habilitados nas provas objetivas. Nesse caso, as redações poderão ser corrigidas, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado pelo próprio candidato, no período de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Boletim de Desempenho na *internet*. Caso o requerimento seja enviado via Correios, a postagem deverá ser feita até o 3º dia útil da divulgação do Boletim de Desempenho.

6.7. Será eliminado na Redação o candidato que não alcançar o valor mínimo de 4 (quatro) pontos, para um total de 10 (dez) pontos; no caso, não ensejando ao postulante classificação alguma no Processo Seletivo.

6.8. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e ao tipo propostos; **tiver menos de quinze linhas**; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída da mera colagem de trechos da coletânea de textos das provas de Redação e de Língua Portuguesa; ou que estiver assinada fora do campo apropriado.

6.9. A redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, que o candidato deverá trazer. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.10. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

6.11. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.

6.12. Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

6.13. A prova de redação será avaliada conforme descrito abaixo.

6.13.1. Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

6.13.2 A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

6.13.3. As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;

b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos;

6.14. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

6.15. Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas que compõem o ProSel 2015.2, serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

a) maior escore bruto na prova de Língua Portuguesa;

b) maior escore bruto na prova de Redação.

## 6.16. PESO DAS PROVAS/ÁREAS

CIÊNCIAS NATURAIS E DA SAÚDE	TECNOLOGIA E CIÊNCIAS EXATAS	CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA	LETRAS E ARTES	PROVAS
5	5	5	5	Língua Port./ Lit. Bras.
3	5	4	3	Matemática
4	5	2	2	Física
5	4	2	2	Química



2	2	5	4	História
2	2	5	4	Geografia
2	2	2	5	Língua Estrangeira
5	3	2	2	Biologia
4	4	5	5	Redação
<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>TOTAL</b>

## 7. RESULTADOS

7.1. A ordem de classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho nas provas, diferentemente da ordem de convocação, que levará em conta a reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06, caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada segundo a classificação geral.

7.2. As matrículas do Processo Seletivo deste Edital serão realizadas nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

7.3. A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas no Campus Universitário de Feira de Santana e na *home page*: <http://www.uefs.br>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do link <http://www2.uefs.br:8081/prosel/>.

7.4. A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.

## 8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, ingressando o mesmo no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

8.2. A matrícula será realizada na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com o calendário a ser divulgado juntamente com o resultado do Processo Seletivo.

8.3. De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

8.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
- b) original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada;
- d) original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) uma foto 3x4;
- h) original e fotocópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i) Ficha de cadastro (encontrada no *site* da UEFS, na seção ProSel/Vestibular);

8.4.1. Mais informações podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Tel.: (75) 3161-8063.

8.5. Os candidatos convocados, independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da Inscrição, como estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula, a realização das séries exigidas nessa Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme o Inciso I do Artigo 1º e o Parágrafo 3º desse mesmo Artigo da Resolução CONSU 34/2006.

8.6. Os candidatos convocados na condição de membros de grupos indígenas deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, declarações de pertencimento étnico da FUNAI e de lideranças do grupo indígena, além de autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

8.7. O candidato convocado na condição de membro de comunidade quilombola deverá apresentar, no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, documento comprobatório de residência em comunidade remanescente quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares, e documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela Associação Comunitária de referência, bem como, autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

8.8. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não entregar os documentos mencionados no item 8.4 ou não efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado.

8.9. Não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresente o respectivo protocolo no ato da Matrícula.

8.10. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.11. Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada, será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no Campus Universitário de Feira de Santana e *Internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UEFS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

9.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do processo seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o candidato deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sujeitando-se o candidato às cominações legais.

9.4. A UEFS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

9.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.

9.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e divulgados na *homepage*: <http://www.uefs.br>, na área “Serviços”, opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://www2.uefs.br:8081/prosel>

9.7. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo 2015.2, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser incinerados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

## **10. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

10.1 O planejamento e execução do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior em 2015.2 estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior – COPAES e da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA, inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.

Feira de Santana (BA), 09 de março de 2015.

**JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA**  
Reitor